



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Especificações Técnicas para Aquisição de Microfones Sem Fio)

SETEMBRO
2018





TERMO DE REFERÊNCIA

(Especificações Técnicas para Aquisição de Microfones Sem Fio)

ÁREA PROPONENTE

Gerência de Telecomunicações
Patrícia Alcaide

ELABORAÇÃO

Gerência de Telecomunicações
Anderson dos Santos Coelho

VERSÃO DO DOCUMENTO

2.2

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO

18 de setembro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Marechal Câmara, 370
Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP
20020-080
www.mprj.mp.br



ÍNDICE DE CONTEÚDO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETO	3
3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	3
4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MICROFONE SEM FIO DUPLO	3
5. ACEITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO.....	5
6. DO FORNECIMENTO DO OBJETO	5
7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	6
8. DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS.....	6
9. GARANTIA, PRAZOS DE ATENDIMENTOS E PENALIDADES.....	6
10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	9
11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	11
12. PROPOSTA	11
13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO	11
14. AUTORIZADO POR.....	11

1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência visa a subsidiar a instauração de procedimento administrativo objetivando a contratação de sociedade empresária para o fornecimento de 10 (dez) Microfones Sem Fio Duplo (composto por uma base receptora e dois transmissores de mão - microfones) e 04 Microfones Sem Fio de Lapela (composto por uma base receptora e um transmissor de lapela - microfone), para utilização em eventos institucionais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sendo a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) a unidade administrativa responsável pela coordenação e elaboração deste projeto.

2. OBJETO

Fornecimento de 10 (dez) microfones sem fio duplo (composto por 1 base receptora e 2 transmissores de mão - microfones), em respeito às características mínimas detalhadas, termos e condições descritas neste documento:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
1	Microfone Sem Fio Duplo (1 Base Receptora + 2 Transmissores de Mão - Microfones)	10
2	Microfone Lapela Sem Fio (1 Base Receptora + <i>Body Pack</i> + Microfone de Lapela)	04

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Este termo de referência visa suprir as necessidades do MPRJ, tendo em vista o aumento de demanda de eventos institucionais com recursos audiovisuais.

A aquisição dos microfones sem fio se faz necessária para substituir os equipamentos atuais (3 unidades), que apresentam falhas e desgaste natural, para atender a crescente demanda em eventos institucionais e para atender a demanda do Instituto de Educação e Pesquisas do MPRJ, conforme abaixo:

DISTRIBUIÇÃO	QTDE MICROFONE SEM FIO	QTDE MICROFONE LAPELA SEM FIO
SALAS MULTIMÍDIA	5	0
PLENÁRIA (SALA DO PLENO)	1	0
AUDITÓRIO SEDE	2	2
IEP/MPRJ	2	2
TOTAL	10	4

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Os equipamentos fornecidos deverão possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas mínimas:

4.1. Microfone Sem Fio Duplo:

- **Base Receptora:**
 - Frequência: UHF Homologada pela ANATEL - 614 MHz a 698 MHz;
 - Antenas: 2;
 - Desvio de Frequência: Máximo 50Hz;
 - Relação Sinal/Ruído: >85dB;
 - Rejeição de Espúrios: >70dB;
 - Resposta de Frequência: 40Hz a 20KHz;
 - Alimentação: 127v e 220v – automático ou selecionável;
 - Conectores de saída: 2 balanceadas (XLR) e 1 desbalanceada (P10);
 - Display informativo em LCD para cada transmissor.

- **Transmissores – Microfones:**
 - 2 Transmissores de mão – microfones;
 - Frequência de Trabalho: UHF – 614MHz a 698MHz;
 - Emissão de Espúrios: <40dB;
 - Cápsula: Super cardioide;
 - Display indicador de carga de bateria, canal em operação e frequência de trabalho;
 - Chave liga/desliga;
 - Alcance: 40 metros da base receptora;
 - Alimentação: Pilhas tamanho AA.

- Referência: TSI BR-8000UHF, Staner SRW-48D/HT 48 ou similar.

4.2. Microfone Lapela Sem Fio

- **Base Receptora:**
 - Frequência: RF ou UHF - 698 MHz a 865 MHz;
 - Configuração automática com transmissor;
 - Antenas: 2;
 - Relação Sinal/Ruído: >85dB;
 - Rejeição de Espúrios: >60dB;
 - Resposta de Frequência: 50Hz a 15KHz;
 - Alimentação: 127v e 220v – automático ou selecionável;
 - Conectores de saída: 1 balanceada (XLR) e 1 desbalanceada (P10);
 - Ajuste de volume;
 - Indicador de nível de bateria (pilha);



- **Transmissor - Body Pack**
 - Faixa de Operação Variável: 460 MHz a 970 MHz;
 - Indicador de nível de bateria;
 - Chave Liga/Desliga;
 - Clip para fixação em cinto;
 - Alimentação: Pilhas tamanho AA;
 - Alcance: 50 metros.

- **Transmissor – Microfone Lapela**
 - Condensador: Omnidirecional;
 - Cabo: 1,2 metros;
 - Cor: Preto;
 - Clip para fixação em gravata.

- Referência: Shure slx 14/93, Vokal VWR-15 ou similar.

5. ACEITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para aceite da nota de empenho, após o recebimento da mesma.

A Gerência de Telecomunicações, em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, fará a aceitação final do objeto deste Termo de Referência.

Será impugnados pelo MPRJ todo material que não satisfizer às condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Nota de Empenho, após agendamento com o Órgão Gestor do MPRJ, nos horários definidos por este.

6. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 6.1** Os produtos deverão ser industrializados e acondicionados adequadamente em suas embalagens lacradas, entregues na Gerência de Telecomunicações do MPRJ, localizada à Avenida Marechal Câmara, 370 – 5º andar – Rio de Janeiro – CEP: 20.020-080, **com prévio agendamento** a realizar-se através do tel.: (21) 2262-6946 ou através do endereço eletrônico getel@mprj.mp.br.

- 6.2** Os produtos deverão estar acompanhados de documentação técnica completa e atualizada, contendo, guia de instalação, nota fiscal e outros pertinentes.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1** O objeto de que trata o presente instrumento será recebido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE – a Gerência de Telecomunicações, a qual será, também, responsável pela sua avaliação, recebimento e aceite, em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação.
- 7.2** Na forma do que dispõem alíneas “a” e “b”, do inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os materiais objeto deste contrato serão recebidos:
- a) **Provisoriamente**, pelo prazo de até três dias, para verificação da conformidade do material com as especificações técnicas;
 - b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 7.3** Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às exigências da CONTRATADA o objeto não será recebido de forma definitiva.
- 7.4** Os prazos previstos para recebimento provisório e definitivo não suspendem, para efeito de caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega do objeto.

8. DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

O atesto da(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) referente(s) ao fornecimento dos produtos caberá à Gerência de Telecomunicações, em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, ou por servidor designado para esse fim.

9. GARANTIA, PRAZOS DE ATENDIMENTOS E PENALIDADES

- 9.1** A Contratada deverá fornecer garantia, pelo período mínimo de 12 (doze) meses para os equipamentos descritos no item 2 (Objeto), a contar da data de entrega do produto.
- 9.2** A Contratada obriga-se a fornecer respostas explicativas e conclusivas às solicitações de reparo do equipamento, durante o período da garantia, ao Contratante, que será realizada por meio de e-mail, em prazo não superior a 01 (um) dia corrido, contado a partir da abertura do chamado.



- 9.3** Em caso de acionamento da garantia, a Contratada deverá realizar o 1º atendimento e a retirada do(s) equipamento(s) danificado(s), ou que apresente falhas ou vícios, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado.
- 9.4** O prazo para solução/conclusão do 1º atendimento será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado. O(s) equipamento(s) retirado(s) em garantia para reparo deverão ser substituídos por outro(s) equivalente(s) em especificações técnicas ao retirado (backup), caso o período de reparo (ausência) seja superior a 07 (sete) dias corridos, a contar da abertura do chamado, e mantido até a reinstalação ou substituição do equipamento danificado (retirado). O período para utilização de backup não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado.
- 9.5** O prazo de solução para cada solicitação (abertura de chamado) em período de garantia não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos e ininterruptos, contados a partir da data e horário de abertura de chamado.
- 9.6** A Contratada deverá apresentar em prazo não superior a 01 (um) dia corrido, a partir da realização do 1º Atendimento, o relatório de atendimento ou ordem de serviço onde conste, no mínimo, número do chamado aberto, nome e matrícula do responsável pelo serviço, descrição explicativa, conclusiva e pormenorizada do serviço executado, data, horário de início e fim do atendimento.
- 9.7** Caso o aceite das notas de empenho, a entrega, a instalação, os atendimentos dos chamados e/ou as execuções dos serviços de garantia fiquem acima dos prazos estabelecidos nesta sessão, a CONTRATADA ficará sujeita às multas e penalidades previstas neste item e legislação em vigor:
- 9.7.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar na aplicação das sanções descritas neste documento:

Indicadores dos Limiares de Qualidade, Prazos e Penalidades

ITEM	LIMIARES DE QUALIDADE	PRAZO MÁXIMO	PENALIDADE
A	Aceite da Nota de Empenho	05 dias úteis	Advertência
B	Entrega dos Equipamentos	30 dias corridos	Multa de R\$900,00
C	Respostas explicativas e conclusivas às solicitações de reparo ou operação do equipamento	01 (um) dia corrido	Advertência
D	1º Atendimento	03 (três) dias corridos	Multa de R\$450,00
E	Apresentação de Relatório de Atendimento ou Ordem de Serviço	01 dia corrido	Advertência
F	Solução 1º Atendimento	07 (sete) dias corridos	Multa de R\$600,00
G	Utilização de Equipamento Backup	30 (trinta) dias corridos	Multa de R\$500,00
H	Solução / Conclusão do Chamado	30 (trinta) dias corridos	Multa de R\$1.350,00
I	Acúmulo de 5 ou mais advertências	-----	Multa de R\$1.000,00

9.7.2 Definições das multas para o descumprimento total ou parcial dos prazos estipulados para os limiares de qualidade:

- a) Advertência por inexecução total ou parcial dos itens A, C e E, todas as vezes que for excedido o prazo estipulado para os referidos itens, limitado a 4 (quatro) ocorrências cumulativas;
- b) Multa de R\$1.000,00 (um mil reais) sempre que for excedido o somatório de 4 (quatro) advertências;
- c) Multa de R\$900,00 (novecentos reais) sempre que for excedido o prazo estipulado no item B;
- d) Multa de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) sempre que for excedido o prazo estipulado no item D, durante o período de garantia;
- e) Multa de R\$600,00 (seiscentos reais) sempre que for excedido o prazo estipulado no item F, durante o período de garantia;
- f) Multa de R\$500,00 (quinhentos reais) sempre que for excedido o prazo estipulado no item G, durante o período de garantia;
- g) Multa de R\$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)



sempre que for excedido o prazo estipulado no item H;

- h) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não realizar os atendimentos nos prazos estipulados nos limiares de qualidade, até no máximo o 30º (trigésimo) dia a contar da data da solicitação realizada pelo CONTRATANTE. No caso de perdurar por prazo superior, o Contrato poderá ser rescindido, com base no artigo 86 da Lei nº8.666/93, independentemente das demais sanções cabíveis;
- i) Multa pela inexecução total ou parcial do Contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho.

9.7.3 Às sanções do artigo 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa** pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no máximo de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato ou do empenho;
- c) **Suspensão** temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7.4 Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto deste documento, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis, e da Lei 8.666/93.

- 9.8 Todas as operações de entrega, reparo, transporte, retirada e reinstalação dos equipamentos descritos no item 2 (Objeto), durante o período de garantia, será realizada na Sede do MPRJ, situada à Avenida Marechal Câmara, 370 – 5º andar -Centro – RJ, às custas da Contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1 Os produtos deverão estar acompanhados de documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais em português, guias de instalação e outros pertinentes. Não serão aceitas cópias de qualquer



tipo da documentação acima mencionada, devendo ser fornecido o original, acompanhado de manual traduzido, quando o original estiver em outra língua que não a língua portuguesa.

- 10.2** Na hipótese da CONTRATADA não dispor do modelo ofertado na ocasião da entrega dos equipamentos, ou, na hipótese de substituição de produto defeituoso durante a garantia, somente será aceito outro modelo, que possua as mesmas especificações técnicas contidas neste documento ou superiores ao do equipamento inicialmente ofertado, desde que previamente autorizado pelo CONTRATANTE.
- 10.3** A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.4** É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de Equipamento Reserva (Backup), de especificação equivalente ao objeto, para ser repostado em caso de retirada de aparelho defeituoso durante o período de garantia, conforme prazos estipulados no item 9.
- 10.5** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 10.6** Manter, durante todo o período de garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- 10.7** Também será de responsabilidade da CONTRATADA todo ônus referente a transporte, retirada e devolução dos equipamentos defeituosos durante o prazo de garantia.
- 10.8** Fornecer os materiais, objeto deste documento, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 10.9** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as solicitações e/ou reclamações.

10.10 Não serão aceitos equipamentos ou acessórios reconicionados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar a execução do contrato.

11.2 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

12. PROPOSTA

A proposta deverá conter:

12.1 Preço unitário e total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional;

12.2 Não serão aceitas ofertas de equipamentos com especificações inferiores em relação às mínimas indicadas neste Termo de Referência;

12.3 As propostas com valores deverão apresentar os seguintes campos:

PROPOSTA					
ITEM	MATERIAL / EQUIPAMENTO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Microfone Sem Fio Duplo (1 Base Receptora + 2 Transmissores de Mão - Microfones)	10	Pç		
2	Microfone Lapela Sem Fio (1 Base Receptora + <i>Body Pack</i> + Microfone de Lapela)	04	Pç		
TOTAL					

Pç: Peça

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SETOR/UNIDADE	RESPONSÁVEL	CARGO	TELEFONE	ASSINATURA
Gerência de Telecomunicações	Patricia Alcaide	Gerente	(21) 2550-9103	
Gerência de Telecomunicações	Anderson Coelho	Responsável Técnico	(21) 2262-6946	

14. AUTORIZADO POR

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Alexandre Erecê Figueiredo Pacheco Diretor de Tecnologia da Informação	__/__/__	
Bernardo Maciel Vieira Secretário de Tecnologia da Informação e de Comunicação	__/__/__	